

## ESCLARECIMENTO PÚBLICO

### **DÍVIDA DO MUNICÍPIO**

#### **Dezembro de 2013**

18.577.015,00€ - Ficha do Município

O Município de Freixo de Espada Cinta estava em situação de desequilíbrio financeiro estrutural.

#### **Dezembro de 2018**

12.636.293,00€

Como podem ver, a dívida diminuiu em 5 anos 6.000.000€.

Na reportagem da TVI é afirmado que nos últimos três anos a dívida aumentou 50%. Onde está a verdade dos informadores?

#### **Prazo de Pagamento**

Foi também dito que a Câmara de Freixo de Espada à Cinta demora a pagar aos fornecedores. Em dezembro de 2018 o prazo de pagamento era de 343, o que mais contribui para esse prazo são as faturas da água e dos resíduos.

O anterior Presidente da Câmara José Santos fez 13 empréstimos de médio/longo prazo durante os oito anos e mesmo assim em 2013 o prazo médio de pagamento chegou aos 631 dias.

A atual Presidente da Câmara fez 3 empréstimos para substituição de dívida. Foram liquidados 5 empréstimos e acordos de pagamento que tinham taxas de juro altas, sendo um desses empréstimos o PAEL, o que nos vai permitir baixar a taxa do IMI.

## **AQUISIÇÃO DE PRÉDIOS URBANOS E RÚSTICOS**

Prédios adquiridos pela atual Presidente:

27 Prédios Urbanos (Vários à volta do castelo)

1 Rústico

Valor gasto: 276.969,00€

Deste valor 55.000€ são do terreno junto ao estaleiro.

Prédios adquiridos pelo anterior Presidente José Santos:

18 Prédios Urbanos

9 Prédios Rústicos

1 Servidão de passagem

Valor gasto: 894.950,71€

Dos prédios adquiridos pelo Presidente José Santos ficaram por pagar 269.114,24€, que foram pagos pela atual presidente.

## **AJUDAS DE CUSTO E NOMEAÇÃO**

As ajudas de custo, se foram pagas ilegalmente, a ilegalidade foi cometida pelo senhor Rui Portela pois foi ele que as assinou.

A dita nomeação do Sr. Abílio Morgado, a ser feita, só o poderia ter sido pelo Sr. Rui Portela. Mais uma vez, se era ilegal a ilegalidade foi cometida pelo Sr. Rui Portela.

Conforme atestam os serviços, o Sr. Abílio Morgado nunca foi nomeado para cargo nenhum.

## **CONTRATOS ILEGAIS**

Os procedimentos de formação dos contratos públicos celebrados nos primeiros meses do ano de 2018, considerados ilegais na reportagem exibida na TVI, foram iniciados até final de dezembro de 2017, ao abrigo da legislação em vigor nessa data (Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro).

De acordo com o estipulado nos art.º 19º e art.º 20º do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, poder-se-ia adotar o procedimento de ajuste direto nos seguintes casos:

- Contratos de empreitadas públicas, quando o valor do contrato fosse inferior a 150.000,00€;
- Contratos de locação ou de aquisição de bens móveis e aquisição de serviços, quando o valor do contrato fosse inferior a 75.000,00€.

O Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, foi alterado e republicado pelo Decreto – Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, que só viria a entrar em vigor no dia 1 de janeiro de 2018, conforme estabelece o art.º 13º do mesmo diploma legal.

O Decreto – Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, introduziu alterações significativas ao nível dos limites da contratação, no entanto de acordo com o n.º 1 do art.º 12º, as disposições do Decreto – Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto só são aplicáveis aos procedimentos de formação de contratos públicos iniciados após a sua data de entrada em vigor (01/01/2018) bem como aos contratos que resultem desses procedimentos.

Ou seja, os procedimentos de formação de contratos públicos iniciados até ao dia 31/12/2017 regem-se pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Como tal, facilmente se conclui pela inexistência de contratos ilegais.

## **FAVORECIMENTO FAMILIAR**

I- Dos factos:

O Município de Freixo de Espada à Cinta celebrou o contrato de “Utilização Racional de Energias e Eficiência Energético-Ambiental em Equipamentos Desportivos Municipais – Piscina Municipal Coberta de F.E.C”, assinado pelo Sr. Teotónio Catanho da Silva Coelho, na qualidade de representante legal da firma adjudicatária SICAPREP, cujo um dos sócios é tio-avô do Sr. Ivo Quintas, filho do 1º casamento da Sr.<sup>a</sup> Presidente da Câmara e membro da Assembleia Municipal.”

A Presidente da Câmara não possui nenhum grau de parentesco nem de afinidade com o tio-avô do seu filho, pois de acordo com o art.º 1585º do Código Civil interpretado à *contrário sensu* a dissolução do casamento por divórcio cessa os vínculos de afinidade que ligam cada um dos cônjuges aos parentes do outro.

“O Sr. Ivo Quintas e o dito tio avô, são parentes no 4º grau da linha colateral.”

O Sr. Ivo Quintas não teve qualquer intervenção nem nos atos procedimentais conducentes à realização do ato nem posteriormente na celebração do próprio contrato, visto ser membro da Assembleia Municipal e os procedimentos de formação e a celebração dos contratos são da competência da Presidente de Câmara que possui competências próprias e competências delegadas para esse efeito.

## II- Do Direito:

De acordo com a alínea iv) do art.º 4º da Lei n.º 29/87, de 30 de junho (versão mais recente Lei n.º 53-F/2006, de 29 de dezembro) que estabelece o Estatuto dos Eleitos Locais, no exercício das suas funções, os *eleitos locais não devem intervir em processo administrativo, acto ou contrato de direito público ou privado nem participar na apresentação, discussão ou votação de assuntos em que tenha interesse ou intervenção, por si ou como representante ou gestor de negócios de outra pessoa, ou em que tenha interesse ou intervenção em idênticas qualidades o seu cônjuge, parente ou afim em linha recta (linha ascendente: pais/sogros; avôs/avôs do cônjuge; bisavôs/bisavôs do cônjuge. Linha descendente: filho, neto, bisneto) ou até ao 2.º grau da linha colateral (irmão/cunhada), bem como qualquer pessoa com quem viva em economia comum;* (entre parêntesis e sublinhado nossos)

No âmbito do DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, diploma legal que aprova o Código de Procedimento Administrativo, o art.º 69º n.º2 alínea b) estabelece que os titulares de órgãos da Administração Pública e os respetivos agentes, bem como quaisquer outras entidades que, independentemente da sua natureza, se encontrem no exercício de poderes públicos, não podem intervir em procedimento administrativo ou em ato ou contrato de direito público ou privado da Administração Pública, “ *Quando, por si ou como representantes ou gestores de negócios de outra pessoa, nele tenham interesse o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, algum parente ou afim em linha reta (linha ascendente: pais/sogros; avôs/avôs do cônjuge; bisavôs/bisavôs do cônjuge. Linha descendente: filho, neto, bisneto) ou até ao segundo grau da linha colateral (irmão / cunhada), bem como qualquer pessoa com quem vivam em economia comum ou com a qual tenham uma relação*

*de adoção, tutela ou apadrinhamento civil;*” (entre parêntesis e sublinhado nossos)

Como decorre dos citados diplomas legais, os titulares de órgãos da Administração Pública e os eleitos locais no caso de se verificarem as situações descritas anteriormente, ficam pura e simplesmente proibidos de intervir nos procedimentos, ou de praticar os atos administrativos que virtualmente lhes competiam, sendo-lhes vedado optar por outra atuação.

Ora, no caso do contrato celebrado pelo Município, facilmente se constata que não há qualquer ilegalidade na atuação quer da Senhora Presidente quer do Sr. Ivo Quintas, pois face à lei a Senhora Presidente não se encontrava impedida de celebrar o contrato, pois não tem qualquer vínculo com o tio-avô do seu filho e o Sr. Ivo Quintas é parente no 4º grau da linha colateral do seu tio – avô (quando a lei estabelece limitações até ao 2º grau da linha colateral) e além disso não teve qualquer intervenção nem nos atos procedimentais conducentes à realização do ato nem posteriormente na celebração do próprio contrato.

A Câmara Municipal presidida pelo sr José Santos durante os oito anos de mandato manteve sempre contratos dos transportes dos alunos com a sua empresa e dos seus familiares diretos.

Também mandou construir uma estação de camionagem que só iria servir para a única empresa de transportes coletivos que existe em Freixo de Espada Cinta, todos sabemos que é do Sr. José Santos e dos familiares diretos.

Fez contratos de limpeza, a varredura de Freixo, com a Santa Casa da Misericórdia de Freixo sendo ele o Provedor desta instituição.

A Câmara Municipal presidida pelo Sr. José Santos comprava vinho com 50% de desconto à Adega Cooperativa de Freixo, sendo ele Presidente desta Cooperativa.

## **CARRO TOPO DE GAMA**

O preço do carro contratado pelo Município foi de 31.675,68€ + IVA = 38.960,25€. Será um topo de gama com um preço destes?

Para 70.000,00€ como foi afirmado na reportagem da TVI, ainda faltam 31.039,75€, o que dava para ter alugado dois.

Hoje em dia a maior parte das empresas e Municípios não compram as viaturas, fazem o aluguer que engloba todos os custos, desde seguros, pneus, revisões, etc, o chamado renting, foi o que a Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta fez, até porque não podia ser de outra forma uma vez que esta não podia fazer empréstimos nem leasings.

O anterior Presidente José Santos não comprou nenhuma viatura nova para seu uso, usou sempre o mercedes adquirido pelo seu antecessor, mas usou-o como sendo dele.

Não comprou um carro mas comprou um trator que custou 85.000€. Esse sim um topo de gama que nem pode quase sair do estaleiro porque não cabe nos caminhos. Juntamente com o trator comprou uma grade de discos e uma pá frontal que nunca serviram.

## **PAINEIS DAS PISCINAS COBERTAS**

Esta obra foi realizada no âmbito da “Construção das Piscinas Municipais de Freixo de Espada à Cinta”, que foi contratada em 11/02/2007 pelo valor de 2.184.082,22€ (obra que no final ascendeu a 2.602.501,10€, sem contar com os arranjos exteriores no valor de 740.859,44€, perfazendo um total de 3.344.360,54€) no mandato do Sr. José Santos como é do conhecimento de todos os freixenistas menos dos informadores da TVI. O valor do sistema solar que contempla estes painéis foi de 226.919,96€, tendo os mesmo sido colocados por uma empresa de Lisboa, subempreiteira do

adjudicatário. Na mesma altura, esta empresa também colocou painéis na Santa Casa Misericórdia.

### **CEIAS DE NATAL**

Como é do conhecimento de toda a gente de Freixo Espada Cinta, e contrariamente ao que foi referido pelo dito ex-funcionário na reportagem da TVI, a oferta do lanche de Natal não se iniciou apenas em dezembro de 2018, pois desde dezembro de 2014 os funcionários do Município de Freixo de Espada Cinta passaram a ser convidados para um lanche de Natal que inclui uma oferta.

### **TRANSPORTES PARA O PORTO**

A viatura Opel Corsa que aparece na reportagem nunca foi enviada ao Porto para realizar qualquer serviço, o que facilmente se verificará pela inexistência de pagamento de portagens.

### **COMPRA DE UMA VINHA**

A Presidente comprou uma terra com oliveiras e monte, pois já não era tratada há muito tempo. O valor dessa terra, aos preços que correm, seria de 4.000,00€.

Conforme atesta a escritura feita em Coimbra no dia 04/12/2017 e as cópias dos cheques passados para pagamento aos três herdeiros, cheques da conta pessoal da Presidente, o valor pago foi de 6.000,00€,

### **AQUISIÇÃO DA CASA DA AVENIDA GUERRA JUNQUEIRO**

A escritura foi feita posteriormente à da compra da “ dita vinha”, no cartório de Freixo de Espada Cinta no dia 18/09/2018, e o valor pago pela casa foram 20.000,00€.

## **MAZOUCO**

Nem com o número de habitantes de Mazouco acertaram! Era muito bom que fossem 300, mas não são. Nos censos de 2011 a população de Mazouco era de 167 habitantes, hoje deverão menos.

## **ENSINO SECUNDÁRIO**

O concelho de Freixo de Espada à Cinta nunca teve ensino para além do 9º ano.

## **CENTRO DE SAÚDE**

O Centro de Saúde de Freixo de Espada à Cinta deixou de ter o serviço de urgência à noite quando o primeiro-ministro era o Sr. José Sócrates e o presidente da Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta era o Sr. José Santos.

Como aqui fica demonstrado, verifica-se que as “contrainformações “ transmitidas pela reportagem da TVI não representam um jornalismo sério, podendo até questionar-se a ética profissional dos jornalistas e dos seus informadores.

## **DOCUMENTOS COMPROVATIVOS**

**ORIGINAL**

A indicação do NIB é da exclusiva responsabilidade do apresentante/requerente, sendo para o NIB indicado que se procederá às restituições que venham a ser devidas.

Nas restituições que venham a ser efetuadas por cheque, o mesmo deverá ser levantado até ao último dia do segundo mês seguinte àquele em que foram emitidos, sob pena de se considerar perdido a favor do Estado.

Recibo N. 1380/2018

Requisição N.º 1184 2018/01/25

**Apresentante:** ANTÓNIO JOSÉ MACHADO NUNES DA COSTA

**Qualidade:** Notário

**NIF/NIPC:** 115765123

**Factos Requeridos:**

AP. N.º3108 de 2018/01/25 16:19:03 UTC - Aquisição

Registado no Sistema em: 2018/01/25 16:19:03 UTC

Freixo de Espada à Cinta/Freixo de Espada à Cinta - Prédio N.º 1899

AP. N.º3108 de 2018/01/25 14:48:42 UTC - Averbamento de Alteração

Registado no Sistema em: 2018/01/29 14:48:42 UTC

Freixo de Espada à Cinta/Freixo de Espada à Cinta - Prédio N.º 1899

**Documentos Devolvidos:**

**Quantidade**

<input type="checkbox"/> Certidão Fiscal	1
<input type="checkbox"/> Escritura	1
<input type="checkbox"/> Procedimento Simplificado de Habilitação	1
<input type="checkbox"/> Procedimento Simplificado de Habilitação	1
<input type="checkbox"/> Requisição de Registo	1

**Emolumentos**

Conta N.º 1390/2018 - AP 3108 de 2018/01/25 16:19:03UTC - Aquisição

Emolumentos do Registo Predial

Artigo 21.º

Alínea 2.12 -

87,50 €

Isenções, Reduções e Agravamentos - Artigo 28.º

Alínea 33 -

ORIGINAL

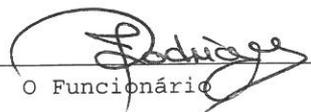
Total Conta: 87,50 €

Total das Contas: 87,50 €  
Total Preparo Pago: 87,50 €  
Restituição Total Paga: 0,00 €

Resumo:

Total Contas: 87,50 €  
Total Recebido: 87,50 €

\_\_\_\_\_  
O Apresentante  
2018/01/31

  
\_\_\_\_\_  
O Funcionário  
2018/01/31

**CHAVES DE ACESSO À(S) CERTIDÃO(ÕES) PERMANENTE(S)**

Freguesia/Concelho	Prédio	Fração	Fração Temporal	Chave	Validade
Freixo de Espada à Cinta/Freixo de Espada à Cinta	1899			GP-1591-29397-040402-001899	2018-04-30

Para consulta e download das Certidoes Permanentes utilize o endereço <http://www.predialonline.pt>.

h-

Livro	Folhas
70-A	123

16

### COMPRA E VENDA

---- No dia quatro de Dezembro de dois mil e dezassete, perante mim, António José Machado Nunes da Costa, Notário do Cartório sito no Gaveto à Av. Fernão de Magalhães, nº 136, 1º andar, salas E, F e G, em Coimbra, no referido Cartório, compareceram a outorgar: -----

---- **PRIMEIROS:** -----

- a) **Alice Tavares Andrade**, contribuinte 167227980, divorciada, natural da freguesia e concelho de Freixo de Espada à Cinta, residente na Rua António José de Almeida, nº 208, freguesia de Santo António dos Olivais, cidade e concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10162320, válido até 25/1/2021; -----
- b) **Maria Laura Tavares Andrade Silva Mendes**, contribuinte 152564292, casada com Jorge Manuel Batista Mendes, sob o regime da separação de bens, natural da dita freguesia de Freixo de Espada à Cinta, residente na dita Rua António José de Almeida, nº 208, titular do cartão de cidadão número 01928129, válido até 29/12/2020; e -----
- c) **Mário Antero Pinto Andrade Silva**, contribuinte 255132433, solteiro, maior, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, residente na Avenida Urbano Duarte, Quinta da Estrela, lote 5, 3º-D, dita freguesia de Santo António dos Olivais, titular do cartão de cidadão número 14677136, válido até 31-07-2019; e -----

36

----- **SEGUNDO:** -----

--- **António Abílio Macias Morgado**, contribuinte 176826700, casado com Maria do Céu Quintas, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de Freixo de Espada à Cinta, residente na Avenida Guerra Junqueiro, nº6, na vila e concelho de Freixo de Espada à Cinta, freguesia de Freixo de Espada à Cinta e Mazouco, titular do cartão de cidadão número 03743784, válido até 13/05/2019. -----

----Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos seus documentos de identificação referidos. -----

---- Declararam os primeiros outorgantes: -----

--- Que vendem ao segundo outorgante, sem ónus ou encargos, pelo preço de *seis mil euros*, já recebido, o imóvel a seguir identificado, pagamento esse efectuado por três cheques, um com o número cinco seis zero zero sete dois três nove seis um, outro com o número quatro sete zero zero sete dois três nove seis dois e outro com o número três oito zero zero sete dois três nove seis três, todos da Caixa Geral de Depósitos, Agência de Freixo de Espada à Cinta, sacados nesta data: -----

---- **Prédio rústico**, composto de terra com oliveiras e amendoeiras, com a área de quinze mil metros quadrados, sito em Fontainhas, dita freguesia de Freixo de Espada à Cinta e Mazouco, inscrito na respectiva matriz predial rústi-

Livro	Folhas
70-A	124

ca sob o artigo **3866** (antes artigo rústico 2389 da freguesia de Freixo de Espada à Cinta), descrito na Conservatória do Registo Predial de Freixo de Espada à Cinta, sob o número **mil oitocentos e noventa e nove**, da freguesia de **Freixo de Espada à Cinta**, e aí inscrita a aquisição, pela inscrição com a apresentação seis, de vinte de Julho de dois mil e cinco, a favor de Alice Tavares Andrade, Aurélio Antero Tavares Andrade Silva, Júlia do Céu Tavares e Maria Laura Tavares Andrade Silva Mendes, tendo sido transmitido, em sucessão, pelo referido Aurélio ao outorgante Mário, conforme procedimento simplificado de habilitação de herdeiros número nove mil oitocentos e noventa e sete barra dois mil e dezassete, outorgado em vinte e nove de Novembro último, na Conservatória do Registo Civil de Coimbra, cuja fotocópia lá autenticada na mesma data, foi exibida, e transmitido, em sucessão, sem determinação de parte ou direito, pela referida Júlia do Céu Tavares aos referidos três primeiros outorgantes, conforme procedimento simplificado de habilitação de herdeiros número nove mil oitocentos e noventa barra dois mil e dezassete, outorgado em vinte e nove de Novembro último, na mesma Conservatória do Registo Civil, cuja fotocópia lá autenticada na mesma data, foi igualmente exibida, prédio este com o valor patrimonial de € 371,94. -----

---- Declarou o segundo outorgante: -----

46  
----- Que aceita a presente venda. -----

----- Declararam ainda os outorgantes: -----

----- Que, neste acto, não houve intervenção de mediador imobiliário, tendo advertido os mesmos das consequências penais, pelo crime de falsidade de declarações perante oficial público, nos termos do número 2 do artigo 50 do Dec. Lei 211/2004, de 20 de Agosto, e que, deste acto, não resultou fraccionamento de prédios rústicos, nos termos do artigo 1376 do Código Civil, nem consequentemente aumento do número de compartes. -----

----- Verifiquei os elementos registrais mencionados por consulta, de hoje, da respectiva certidão permanente do registo predial com o código PP-1559-26098-040402-001899. -----

--- Exibiram: -----

----- a) Uma caderneta predial-rústica, emitida em vinte e nove de Novembro último, pela Autoridade Tributária e Aduaneira; -----

----- b) Certidão nº 14650/2017, emitida em 29 de Novembro último, pela Conservatória do Registo Civil de Coimbra, do assento de casamento nº 6239, de 2014, da mesma Conservatória, comprovativa do regime de bens da primeira outorgante da alínea b). -----

----- Arquivo, juntamente com o respectivo extracto de declaração, o certificado do pagamento do Imposto Municipi-

Livro	Folhas
70-A	125

h

56

pal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis, com o número 160017372865034, bem como o certificado de pagamento de pagamento do imposto de selo, com o número 163517084574018, ambos de hoje, da Autoridade Tributária e Aduaneira.-----

---Esta escritura foi lida e explicado o seu conteúdo.

- . Alice Tavares Machado
- . Ana Isabel Mendes
- . Mário António Pinto Ambrósio Silva
- . António Carlos Acas Lopes

O Notário,

Conta registada sob o n.º ~~172~~ Verbetes n.º 2009

4

**Cartório Notarial de A. Nunes da Costa**  
**Gaveto à Av. Fernão de Magalhães, nº 136, 1º, salas E, F e G**  
**3000-171 Coimbra**

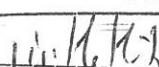
**Tel: 239832158 Fax: 239832160**

----Certifico que a presente é certidão, com **cinco** folhas extraída da escritura lavrada de folhas **cento e vinte e três**, a folhas **cento e vinte e cinco**, do livro de notas para escrituras diversas número **setenta - A**, deste Cartório Notarial. -----

----Está conforme o original. -----

---- Coimbra, quatro de Dezembro de dois mil e dezassete. -----

O ~~Notário~~/O Colaborador do Notário

  
-----  
(Tiago Luís Moura de Almeida Matos)

(Colaborador autorizado nº181/4-27/02/2013)

Conta

Reg. sob o nº 1717 ✓

Emitido recibo

**Caixa Geral de Depósitos**

*CMAS*  
VALIDATE 2018-01-31  
Pague por este cheque, EUROS

MARIA CEU QUINTAS  
CLIENTE HA MAIS DE 26 ANOS  
FREIXO ESP CINTA BD 38-00723963

Local de Emissão  
Ano: *20* Mês: *12* Dia: *04*  
*Caixa*

Assinatura(s)  
*Maria Ceu Quintas*  
não à ordem *Caixa*  
a quantia de *20 mil e 400 euros*

Z. Interbancária  Número de Conta  Número de Cheque  Importância  Tipo   
001 00350330<00005792500+ 3800723963> 6026

É favor não escrever nem cambiar neste espaço

*12/01/2012*



*emittido*

**Caixa Geral de Depósitos**

VALIDO ATE 2018-01-31

Pague por este cheque, **EUROS**

MARIA CEU QUINTAS  
CLIENTE HA MAIS DE 26 ANOS  
FREIXO ESP CINTA BD 56-00723961

Local de Emissão  
2.000,00

Assinatura(s)  
*Maria Ceu Quintas*

Local de Emissão  
Coimbra  
Ano Mês Dia  
2017.12.04

não à ordem  
a quantia de *Dois mil euros*

*Dois mil euros*

Z. Interbancária  Número de Conta  Número de Cheque  Importância  Tipo

00350330< 00005792500+ 5600723961> 22+

É favor não escrever nem carimbar neste espaço

*12/02/2018*